



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 27 de Maio de 2024

Edição N26.239

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 12.122

Altera e republica o Anexo de Metas Fiscais que compõe a Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados e republicados os Demonstrativos I - Metas Anuais (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, art. 4º, § 1º), III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) e VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), partes integrantes do Anexo I - Metas Fiscais, constantes da Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências (LDO/2024), conforme metodologia estabelecida pela 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, publicado pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, vigente ao período de elaboração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, em 22 de maio de 2024.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO I - METAS FISCAIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024 (REPUBLIÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				R\$ MIL
	VALOR		% PIB (ES)	% RCL (ES)	VALOR		% PIB (ES)	% RCL (ES)	VALOR		% PIB (ES)	% RCL (ES)	
	CORRENTE (A)	CONSTANTE	(A / PIB)*100	(A / RCL)*100	CORRENTE (B)	CONSTANTE	(B / PIB)*100	(B / RCL)*100	CORRENTE (C)	CONSTANTE	(C / PIB)*100	(C / RCL)*100	
RECEITA TOTAL	24.518.867	23.550.924	13,43	106,75	26.386.921	24.393.871	14,21	107,04	27.552.198	24.491.473	14,57	104,84	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	22.904.134	21.999.936	12,54	99,72	24.302.245	22.466.654	13,08	98,58	25.886.299	23.010.637	13,69	98,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	22.377.605	21.494.194	12,25	97,43	23.964.371	22.154.301	12,90	97,21	25.536.600	22.699.785	13,51	97,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.736.933	14.155.156	8,07	64,16	15.852.605	14.655.230	8,53	64,30	16.407.446	14.584.772	8,68	62,43	
CONTRIBUIÇÕES	215.435	206.930	0,12	0,94	222.796	205.968	0,12	0,90	230.594	204.978	0,12	0,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.767.896	6.500.717	3,71	29,47	7.217.489	6.672.339	3,89	29,28	8.203.577	7.292.256	4,34	31,22	
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	657.340	631.390	0,36	2,86	671.481	620.763	0,36	2,72	694.983	617.779	0,37	2,64	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	526.529	505.743	0,29	2,29	337.874	312.353	0,18	1,37	349.699	310.852	0,18	1,33	
DESPESA TOTAL	25.573.589	24.564.009	14,00	111,34	27.014.385	24.973.942	14,54	109,58	26.562.544	23.611.758	14,05	101,08	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	24.607.538	23.636.095	13,47	107,14	25.872.956	23.918.727	13,93	104,95	25.367.537	22.549.503	13,42	96,53	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	18.988.524	18.238.905	10,40	82,67	19.559.636	18.082.263	10,53	79,34	20.532.254	18.251.363	10,86	78,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.412.766	10.962.219	6,25	49,69	11.983.879	11.078.715	6,45	48,61	12.691.345	11.281.487	6,71	48,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.575.757	7.276.685	4,15	32,98	7.575.757	7.003.547	4,08	30,73	7.840.909	6.969.876	4,15	29,84	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	4.414.887	4.240.598	2,42	19,22	5.084.643	4.700.591	2,74	20,63	3.563.601	3.167.727	1,88	13,56	
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	1.204.128	1.156.592	0,66	5,24	1.228.678	1.135.874	0,66	4,98	1.271.682	1.130.413	0,67	4,84	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I - II)	(1.703.405)	(1.636.158)	(0,93)	(7,42)	(1.570.711)	(1.452.073)	(0,85)	(6,37)	518.763	461.134	0,27	1,97	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.176.350	7.853.569	4,48	35,60	9.073.015	8.387.715	4,88	36,80	9.369.326	8.328.505	4,96	35,65	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.316.523	2.225.073	1,27	10,09	6.065.109	5.607.001	3,27	24,60	5.848.504	5.198.804	3,09	22,25	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	(3.799.209)	(3.649.225)	(2,08)	(16,54)	(3.748.585)	(3.465.448)	(2,02)	(15,21)	216.605	192.543	0,11	0,82	

R\$ MIL

PARÂMETROS (ES)	2024	2025	2026
PIB NOMINAL	182.631.955	185.736.698	189.079.959
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.968.012	24.652.481	26.280.006

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 24/04/2024

OBS: As Metas Fiscais para os exercícios de 2024 até 2026 foram elaboradas conforme o MDF 13ª edição.

ANEXO I - METAS FISCAIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024 (REPUBLIÇÃO)

AMF - DEMONSTRATIVO III (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II) R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	13.825.367	16.550.556	19,71	23.610.118	42,65	24.518.867	3,85	26.386.921	7,62	27.552.198	4,42
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	12.345.645	15.180.582	22,96	21.458.997	41,36	22.904.134	6,73	24.302.245	6,10	25.886.299	6,52
DESPESA TOTAL	14.053.023	17.353.092	23,48	23.559.996	35,77	25.573.589	8,55	27.014.385	5,63	26.562.544	(1,67)
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	13.248.333	16.566.732	25,05	22.679.010	36,89	24.607.538	8,50	25.872.956	5,14	25.367.537	(1,95)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I - II)	(902.688)	(1.386.150)	53,56	(1.220.013)	(11,99)	(1.703.405)	39,62	(1.570.711)	(7,79)	518.763	(133,03)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.267.591	8.963.013	8,41	7.545.414	(15,82)	8.176.350	8,36	9.073.015	10,97	9.369.326	3,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.480.373	2.788.102	(49,13)	(101.288)	(103,63)	2.316.523	(2.387,06)	6.065.109	161,82	5.848.504	(3,57)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) ABAIXO DA LINHA	(480.046)	(859.764)	79,10	(739.153)	(14,03)	(3.799.209)	413,99	(3.748.585)	(1,33)	216.605	(105,78)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	15.496.094	17.535.314	13,16	23.610.118	34,64	23.550.924	(0,25)	24.393.871	3,58	24.491.473	0,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	13.837.555	16.083.827	16,23	21.458.997	33,42	21.999.936	2,52	22.466.654	2,12	23.010.637	2,42
DESPESA TOTAL	15.751.261	18.385.601	16,72	23.559.996	28,14	24.564.009	4,26	24.973.942	1,67	23.611.758	(5,45)
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	14.849.329	17.552.453	18,20	22.679.010	29,21	23.636.095	4,22	23.918.727	1,20	22.549.503	(5,72)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I - II)	(1.011.774)	(1.468.626)	45,15	(1.220.013)	(16,93)	(1.636.158)	34,11	(1.452.073)	(11,25)	461.134	(131,76)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.266.688	9.496.313	2,48	7.545.414	(20,54)	7.853.569	4,08	8.387.715	6,80	8.328.505	(0,71)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.142.648	2.953.994	(51,91)	(101.288)	(103,43)	2.225.073	(2.296,77)	5.607.001	151,99	5.198.804	(7,28)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) ABAIXO DA LINHA	(538.057)	(910.920)	69,30	(739.153)	(18,86)	(3.649.225)	393,70	(3.465.448)	(5,04)	192.543	(105,56)

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 24/04/2024

OBS: As Metas Fiscais para os exercícios de 2021 até 2023 foram elaboradas conforme orienta o MDF 13º edição: a partir da data de validade das novas regras o ente deve preencher os demonstrativos fiscais utilizando a metodologia ou entendimento atualmente válidos para todo o período de referência, ainda que abranjam períodos anteriores a entrada em vigor da nova norma. Não se trata de aplicação retroativa, mas da aplicação, de modo uniforme, do regimento estabelecido para a elaboração do demonstrativo.

ANEXO I - METAS FISCAIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024 (REPUBLIÇÃO)

AMF - DEMONSTRATIVO (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V) R\$ MIL

TRIBUTO	INSTRUMENTO LEGAL	MODALIDADE ^(a)	SETORES/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	
				2023	2024	2025	2026		
ICMS	Lei 10.568/2016	ISENÇÃO PARCIAL	Atacadistas	2.082.131	2.198.320	2.322.930	2.647.244	Nota (b)	
		CRÉDITO PRESUMIDO	Vendas Não-Presenciais	485.044	512.111	541.139	616.690		
		MODIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E CRÉDITO PRESUMIDO	Rochas Ornamentais	45.310	47.839	50.550	57.608		
			Metafísica	43.167	45.576	48.159	54.883		
		MODIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	Outros ^(g)	37.191	60.382	63.805	72.713		
			Vestuário	52.667	55.606	58.758	66.961		
		ISENÇÃO	Bares e Restaurantes	6.857	7.240	7.630	8.718		
			Construção	7.866	8.304	8.775	10.000		
		Lei 11.620/2022	ISENÇÃO	Construção	2.606	2.751	2.907		3.313
		Lei 11.660/2022		Alojamento e Alimentação	3.997	4.219	4.458		5.081
Lei 11.765/2022	MODIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	Eletricidade e Gás	1.144	1.183	1.250	1.425			
Lei 11.769/2022		Comércio e Reparação de Veículos	11	12	12	14			
Lei 11.768/2022	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA	Comércio e Reparação de Veículos	3.579	3.704	3.914	4.460			
Lei 11.764/2022		Incentivo à Cultura (f) (i)	15.000	20.000	15.000	15.000			
Lei 11.246/2021	CRÉDITO PRESUMIDO	Incentivo ao Esporte (g) (j)	15.000	20.000	15.000	15.000			
		Outros Incentivos (h) (j)	50.000	150.000	150.000	150.000			
Subtotal ICMS				2.871.570	3.142.246	3.294.308	3.729.110		
IPVA	Lei 6.999/2001	MODIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	Veículos 1º emplacamento	16.631	17.559	18.554	19.639	Nota (b)	
		ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA	Locadoras	14.777	15.602	16.488	17.450		
		ISENÇÃO	Veículos (mais de 15 anos)	133.110	140.538	148.505	157.185		
			Deficiente físico	14.189	14.981	15.830	16.756		
		ISENÇÃO	Veículo oficial	12.208	12.890	13.620	14.416		
			Perda, roubo ou sinistro	11.708	12.361	13.062	13.826		
		ISENÇÃO	Táxis	4.856	5.126	5.417	5.734		
			Ônibus urbanos	1.904	2.010	2.124	2.248		
		ISENÇÃO	Outros Veículos(e)	3.643	3.847	4.065	4.302		
			Outros Incentivos (h)	10.000	15.000	20.000	25.000		
Subtotal IPVA				223.026	239.914	257.663	276.556		
TAXAS	isenção parcial		Outros Incentivos (h)	3.000	3.500	3.500	4.000	Nota (h)	
Subtotal TAXAS				3.000	3.500	3.500	4.000		
TOTAL GERAL ICMS + IPVA + TAXAS				3.097.596	3.385.660	3.555.471	4.009.666		

FONTE: BI/SEFAZ - GEARC - emitido em 15/03/2023

Notas:

- a) benefícios tributários que apresentam, como contrapartida e compensação, uma nova receita originada da implantação de novos projetos industriais e comerciais, bem como, da ampliação de instalações de projetos já existentes, gerando, consequentemente, uma nova base tributária;
- b) Os valores das renúncias acima informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação;
- c) Os benefícios relativos ao IPVA não têm prazo determinado, enquanto que aqueles aplicáveis ao ICMS possuem prazo determinado entre 06 [seis] e 12 [doze] anos - dados SUITEV;
- d) Outros setores: indústrias moveleira, de papelão e material plástico, de preparados alimentícios, de perfumaria e cosméticos, de tintas, de rações, de moagem, gráfica, de temperos, argamassa e concreto não-refratário, e café torrado moído;
- e) Outros veículos: Templo Religioso, Empresa Pública, Ambulância, Assistência Social, Instituição Educacional, Entidade Sindical, Partido Político, Descaracterização Da Posse, Diplomático;
- f) Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC - medida permite ao setor produtivo reverter, por meio de isenção, parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para apoiar o setor cultural que foi duramente prejudicado diante da crise sanitária e econômica decorrente da Pandemia do novo Coronavírus;
- g) Lei de Incentivo ao Esporte Capixaba - LIEC - medida permite ao setor produtivo reverter, por meio de isenção, parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para apoiar o setor de esportes que foi duramente prejudicado diante da crise sanitária e econômica decorrente da Pandemia do novo Coronavírus;
- h) Outros incentivos que podem ser aprovados no decorrer do exercício.
- i) A renúncia dos referidos benefícios foram consideradas no grupo "outros incentivos" das LDO's de 2022 e 2023.
- j) Valores reestimados considerando fatos supervenientes (Chuvas Sul do ES Março/2024) e relevantes (Incentivos aos setores culturais e esportivos).